PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.888, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre alteração da Tabela nº 2, Anexa à Lei nº 4.710, de 6 de setembro de 2001.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela nº 2, Anexa à Lei nº 4.710, de 6 de setembro de 2001, passa a ter a redação constante na Tabela do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo

ANEXO

Item	Natureza da Atividade	Nº. URS por Ano	Alíquota
	PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS		**S/Mov.Ec.**
1	Profissionais com curso superior e os que lhe são equiparados, pela prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte	**6,0**	
2	Profissionais de que trata o item anterior, durante o período de 02 (dois) anos, contados do registro no órgão de classe	**3,0**	
3	Profissionais com curso técnico de nível não superior e os que lhe são legalmente equiparados, pela prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte	**3,0**	
4	Profissionais de que trata o item anterior, durante o período de 2 (dois) anos, contados do registro no órgão de classe	**1,5**	
5	Agentes, representantes, leiloeiros, despachantes, corretores, intermediários e outros assemelhados, pela prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal	**1,5**	
6	Profissionais não previstos nos itens anteriores	**1,5**	
	EMPRESAS		
7	Atividade constantes dos itens 1,2,3,5 e 6 da lista de serviços		**2,0%**
8	Serviços de processamento de dados		**5,0%**
9	Quando a análise, programação e processamento de dados são feitos em outro município		**2,5%**
10	Serviços de transporte coletivo		**3,5%**
11	Diversões eletrônicas		**10,0%**
12	Outras diversões públicas		**7,0%**
13	Ensino de qualquer grau ou natureza		**3,0%**
14	"Leasing"		**3,0%**
15	Representações comerciais		**3,0%**
16	Serviços de Pedágios Rodoviários		**5,0%**
17	Atividades não previstas nos itens anteriores		**4,0%**